

FÓRUM JOVEM EMPRESÁRIO CE	ATA	Nº 08/2016	
	REUNIÃO DO FÓRUM JOVEM EMPRESÁRIO CEARÁ		
	Data: 25/11/2016	Local: ADECE	Horário: 09h00min
Assunto: 08ª Reunião Ordinária			
Pauta: • Verificação da existência de quorum para a instalação da plenária: 1ª convocação (9h): mínimo de 07 instituições (maioria absoluta dos membros). 2ª convocação (9h30min): mínimo de 04 instituições (um terço dos membros). • Desenvolvimento da pauta, incluindo discussões sobre as matérias apresentadas: 1) Aprovação e validação da Ata da reunião anterior (5 min); 2) Apresentação sobre a “Desburocratização e o Corpo de Bombeiros” - Rede Simples, Ten. Cel. Marcos Gomes - CBMCE (1h20min); 3) Outros assuntos relevantes (15 min).			
Participantes: ADECE; CRA JOVEM; CRC JOVEM; OAB JOVEM; SEBRAE.			
Convidados: AJE-FORTALEZA (Daniel Ximenes de A. Vale Castelo); AJE-FORTALEZA (José Queiroz Neto); AJE-FORTALEZA (Victor); CBMCE (Ten. Cel. Marcos Gomes); CFP AUTOS (Victor); FAJECE (Raphaela Santiago); FEJECE (Bárbara Brito Feitosa).			

O Senhor Daniel Aragão, Primeiro Secretário e Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará em exercício, iniciou a reunião acolhendo os participantes e registrando que aquela seria a sexta (8ª) Reunião Ordinária do Fórum Jovem Empresário Ceará, pontuando que a mesma seria iniciada como fora previsto na pauta, pela validação da Ata. Após a aprovação por unanimidade da ata, o Ten. Cel. Marcos Gomes apresentou a necessidade da criação da Rede Simples, mostrando o cenário atual do nosso país. O Brasil ocupa a 174ª posição no ranking onde 189 economias são avaliadas no critério facilidade para abertura de empresas. Mostrou também que nosso país são necessários, em média, 83 dias para a abertura de uma empresa, enquanto que em países da Organização para Cooperação de Desenvolvimento Econômico (OCDE) demora ape-

nas 8 dias. Falou que a Junta Comercial do Estado do Ceará possui cerca de 600.000 empresas cadastradas, e que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) não está presente em todos os municípios do Estado por possuir efetivo técnico reduzido. Logo, não é possível realizar vistorias prévias em todas as empresas do Estado. Com isso, o CBMCE simplifica seus procedimentos técnicos através da publicação da Norma Técnica nº17 (Projeto Técnico Simplificado). Hoje a empresa considerada de Baixo Risco tem Licença Prévia para começar a atividade de imediato. Passará apenas pela validação da documentação apresentada ao CBMCE. Apresentou um breve histórico da legislação brasileira voltada à simplificação. Especificou a Lei Complementar nº123/06, que é voltada a prevenção contra incêndios. Apresentou as premissas da Rede Simples, que são: compatibilizar e integrar procedimentos; evitar a duplicidade de exigências; garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário; entrada única de dados cadastrais e de documentos; independência das bases de dados; informação compartilhada; agilidade nas integrações de novos órgãos intervenientes no processo; redução do tempo para registro e legalização de empresas; e aumento do número de formalizações de empresas e negócios. O Ten. Cel. Marcos mostrou como está sendo as etapas de implantação da Rede Simples, que iniciou com a simplificação dos processos, através do mapeamento e redesenho de procedimentos. Em seguida foi feita a atualização da legislação. Após isso está sendo feita a integração e padronização de todos os órgãos (momento atual) e finalizará com a automatização da rede, com um sistema único para todos os atores. O Ten. Cel. Marcos falou um pouco sobre a cartilha que o CBMCE lançou em parceria com o Sebrae, mostrando como será a Rede Simples. Explicou que a Norma Técnica nº17/2015 tem como objetivo normatizar, racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio e pânico para o procedimento de licenciamento empresarial junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, como também estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor Individual (MEI). O Ten. Cel. Marcos Gomes mostrou que para o CBMCE, atividade econômica de alto risco é quando a atividade cujo exercício apresenta alto nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio que implique em licenciamento por meio de procedimentos presenciais específicos e pré-definidos e com a realização de vistoria por parte dos Corpos de Bombeiros Militares, em estabelecimento indicado previamente ao início do exercício empresarial, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico. Atividade econômica de baixo risco é quando a atividade cujo exercício não apresenta o grau de risco da atividade econômica de alto risco, que implique no licenciamento por meio de fornecimento de informações e declarações pelo interessado, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, por parte dos Corpos de Bombeiros Militares. Foi mostrado também pelo Sr. Marcos os procedimentos para a regularização de edificações, discriminando toda a documentação necessária para tal ação. Informou que será emitido um Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e

a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise. A CLPCB possui imediata eficácia para fins de abertura de empreendimentos e comprovação de regularização perante outros órgãos. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. A primeira vistoria na edificação deve ter natureza orientadora, exceto quando houver situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização. Será observado o critério da dupla visita para lavratura dos autos de infração ou cassação do licenciamento, multa. Salientou que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação do CLPCB sempre que: houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória; houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação; for constatado em vistoria situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio; for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições da NT 17; e for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas técnicas do CBMCE. O MEI está dispensado do pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, renovação, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e seu licenciamento (CLPCB e o certificado de Conformidade) terá validade de um ano. Apresentou as exigências técnicas para PTS, que são: Extintores de incêndio; Sinalização de emergência; Saídas de emergência; Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR); Iluminação de emergência; Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Brigada de incêndio; Plano de Emergência. Apresentou a diferença do Bombeiro Civil para o Bombeiro Militar. Ao fim da apresentação o Presidente em exercício abriu a reunião para debate e para perguntas ao Tenente Coronel. Ao final, o Senhor Daniel Aragão, representante da OAB JOVEM, Primeiro Secretário e Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará em exercício agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.